



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi do Ministério do Turismo, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013**, com encaminhamento das **Propostas de Preços, exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br a partir de 05/12/2013, até o horário limite da sessão pública, ou seja, às 09h00min, horário de Brasília, do dia 17/12/2013**, no 2º Andar, sala 232 (CPL), Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF.

Brasília, de de 2013.

Nome/Cargo do Representante da Empresa

Senhor Licitante, visando a comunicação futura entre este Ministério e essa empresa, solicito o preenchimento **LEGÍVEL E CORRETO** do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: cpl@turismo.gov.br.

A falta da remessa do termo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013
PROCESSO Nº 72030.000453/2013-12

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de ativos de rede abrangendo a instalação e a garantia on-site visando atender as demandas do órgão, conforme condições e especificações técnicas descritas neste Edital e em seus anexos.

ANEXO I: Termo de Referência
ANEXO II: Modelo Proposta de Preços
ANEXO III: Modelo de Declarações
ANEXO IV: Minuta de Contrato
ANEXO V: Termo de Recebimento do Edital

ITEM	ÍNDICE
1	DO OBJETO
2	DA PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6	DA ABERTURA DA SESSÃO
7	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8	DA DESCONEXÃO
9	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DA HABILITAÇÃO
11	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13	DOS RECURSOS
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DO CONTRATO
18	DA GARANTIA CONTRATUAL
19	DA RESCISÃO
20	DO PAGAMENTO
21	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22	DA VIGÊNCIA
23	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013

PROCESSO Nº **72030.000453/2013-12**.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data da Abertura: **17/12/2013**

Data e horário do início do recebimento das propostas: **05/12/2013 às 08h00min.**

Data e horário do término do recebimento das propostas: **17/12/2013 às 09h00min**

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério do Turismo, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 78 de 18 de novembro de 2013, publicada no D.O.U de 19 de novembro de 2013 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o Decreto nº **3.722**, de 09 de janeiro de 2001, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº **4.485**, de 25 de novembro de 2002, publicado no DOU do dia subsequente, e o Decreto nº **5.450**, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU do dia subsequente, a Lei Complementar nº **123** de 14 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2006, com redação dada com a republicação no DOU de 31 de janeiro de 2009, o Decreto nº **6.204**, de 05 de setembro de 2007, publicada no DOU do dia subsequente, IN nº **04/2010 - SLTI/MP**, o Decreto nº **7.174**, de 12 de maio de 2010, publicado no DOU do dia subsequente, Lei nº **12.440** de 07 de julho de 2011, e subsidiariamente, à Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações e demais exigências deste Edital e seus Anexos e no processo administrativo epigrafado.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de ativos de rede abrangendo a instalação e a garantia on-site visando atender as demandas do órgão, conforme condições e especificações técnicas descritas neste Edital e em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem cadastrados no portal de compras do Governo Federal - **COMPASNET** para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor Público), à vista dos originais;

2.1.2 não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

2.1.3 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.1.4 não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

2.1.5 não sejam empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.6 os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

2.1.7 não estejam inadimplentes com a União ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

2.1.8 não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

2.1.9 não esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPASNET** (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o (a) Pregoeiro (a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Turismo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da utilização da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas com a descrição do **objeto ofertado** e o **preço** com valores unitários e totais, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br **até o horário limite do início da sessão pública, ou seja, às 09h00min do dia 17/12/2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos do Edital, o cumprimento aos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários à perfeita aquisição do objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, deverá ser registrado, selecionando o item único, unitário e total.

4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, bem como atender as seguintes exigências:

- a) conter as especificações do objeto de forma clara; e
- b) conter planilha de preços, com a descrição do item cotado, indicando o valor unitário e valor total do item, no qual deverão estar computados todos os custos necessários à aquisição dos dispositivos, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais ao MTur.

4.6 A licitante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.9.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.10 As especificações dos serviços deverão ser as constantes do Termo de Referência.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O (A) Pregoeiro (a) efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

5.2 O (A) Pregoeiro (a) desclassificará as propostas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

5.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

e) no caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase dos lances.

7.2 Aberta a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a), quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DA DESCONEXÃO

8.1 No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos; retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo classificada em primeiro lugar a proposta com menor valor global.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4 Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.7 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de **02 (duas) horas**, no endereço eletrônico cpl@turismo.gov.br, ou pelo COMPRASNET (**conforme será solicitado pelo (a) pregoeiro (a)**), a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada das planilhas, atualizadas em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico.

9.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

9.8 Sendo classificada a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio, de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico.

9.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada *online* por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, no endereço eletrônico cpl@turismo.gov.br, ou pelo COMPRASNET, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

a) Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos eletronicamente deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, no endereço indicado no subitem 24.16.

10.3 **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

c) Habilitação Técnica

Atestado (s) de capacidade técnica emitido em nome da licitante, expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido pelo menos **50% dos itens relacionados no subitem 2.1 do Termo de Referência, e conforme quadro abaixo:**

Item	Descrição	Quantidade a ser contratada
1	Switch CORE Modular de 08 (oito) Slots	02
2	Switch CORE Modular de 06 (seis) Slots	01
3	Switch de acesso 48 portas empilhável_PoE	12
4	Switch de acesso 24 portas empilhável_PoE	22
5	Transceiver Óptico 1000Base-SX	96
6	Transceiver Óptico 10GBase-LRM	64
7	Software de gerencia da LAN	01

d) Declaração da empresa fabricante do equipamento comprovando que a licitante é autorizada e está apta a comercializar, instalar e configurar os equipamentos oferecidos.

e) Apresentar o (s) Certificado (s) de Homologação emitido pela ANATEL, referente aos equipamentos, conforme determina a Resolução nº 242 da ANATEL, de 30 de novembro de 2000.

10.4 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.5 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

10.6 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.7 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante vencedora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 10 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos

pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10.8 Das Disposições Gerais de Habilitação:

a) A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4, 10.5, e nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.6. Devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem 10.6.

b) Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio.

c) Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá ao (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada designada nova data para a realização do certame.

11.4 Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por fax, e-mail ou similar.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@turismo.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A manifestação da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

13.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Sala 232, 2º Andar, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 9h00m às 11h45m e de 14h00m às 17h45m.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a), sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

15.1 De acordo com o especificado no subitem 16 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 De acordo com o especificado subitem 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DO CONTRATO

17.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

17.2 Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para apresentação da garantia e assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo IV deste Edital.

17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração do MTur.

17.4 Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o (a) Pregoeiro (a), ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A Licitante Vencedora prestará garantia, no ato da assinatura do Contrato, equivalente ao percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre o seu valor total, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

18.1.1 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Contratante, observando-se quando for o caso, o disposto no art. 82, do Decreto nº 93.872/86.

18.1.2 O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, hipótese em que a Licitante Vencedora obriga-se a fazer sua respectiva reposição, no prazo, máximo, de 08 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

18.1.3 O valor da garantia deverá ainda ser, reajustado, na hipótese de acréscimo do valor total deste Contrato, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, mantendo-se o mesmo percentual inicialmente pactuado.

18.2 A garantia somente será restituída à Licitante Vencedora após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, na forma do § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

19. DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do futuro Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados do recebimento definitivo, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta corrente.

20.2 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

20.3 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

20.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Licitante Vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MTur.

20.5 Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pelo MTur, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde,}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.6 O pagamento será creditado em nome da Licitante Vencedora, através de Ordem Bancária, no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

20.7 Qualquer erro ou omissão havido na Nota Fiscal/Fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.8 Por ocasião dos pagamentos será procedida prévia consulta no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e em situação de irregularidade por parte do fornecedor será observada as determinações na IN SLTI nº 4, de 15 de outubro de 2013.

20.9 O MTur não fará nenhum pagamento à Licitante Vencedora, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MTur e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do Orçamento Geral da União, no exercício de 2013, no Programa de Trabalho 23.122.2128.2000.0001, PTRES: 048341, Elemento de Despesa 44.90.52, fonte 0100.

22. DA VIGÊNCIA

22.1 O contrato a ser firmado vigorará desde a sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, com relação a aquisição dos ativos de rede, ressalvando o período de assistência técnica e garantia, que será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos estabelecidos no item 8 do Termo de Referência.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do valor a ser Contratado;

b2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adquirido;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 Fica assegurado ao MTur o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MTur não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do (a) Pregoeiro (a).

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MTur.

24.9 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.10 A falta da remessa via e-mail cpl@turismo.gov.br, do Termo de Recebimento, Anexo V, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas.

24.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.12 A licitante Vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pelo MTur, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado de cada item, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

24.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

24.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

24.16 Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o (a) Pregoeiro (a), na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Sala 232, 2º Andar, em Brasília/DF, ou ainda pelo e-mail: cpl@turismo.gov.br.

24.16.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.16.2 As licitantes deverão considerar as especificações contidas no Edital e seus Anexos, as quais estarão registradas no site COMPRASNET em códigos com especificações diferenciadas do edital. Para fins de empenho, serão consideradas as especificações do Edital e da proposta da Licitante Vencedora.

24.16.3 Estarão disponíveis no site do MTur, questionamentos, recursos, impugnações e outras informações necessárias sobre o processo licitatório: www.turismo.gov.br

Brasília - DF, de 2013.

José Reinaldo Rodrigues de Freitas
Pregoeiro



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMEENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ativos de rede abrangendo a instalação e a garantia on-site visando atender as demandas do órgão nas condições e forma descritas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Relação Demanda x Necessidade

Item	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado
1	Switch CORE Modular de 08 (oito) Slots	02
2	Switch CORE Modular de 06 (seis) Slots	01
3	Switch de acesso 48 portas empilhável_PoE	12
4	Switch de acesso 24 portas empilhável_PoE	22
5	Transceiver Óptico 1000Base-SX	96
6	Transceiver Óptico 10GBASE-LRM	64
7	Software de gerência da LAN	01

2.2 Motivação

Em consequência da manutenção e ampliação dos serviços prestados e com o intuito de atender às demandas oriundas das diversas coordenações, foi verificada pela área de Tecnologia a necessidade de atualização do parque tecnológico.

Como acontece com a maioria das tecnologias, os Ativos de Rede sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade da prestação de serviços de rede local, da manutenção dos serviços e da prestação de informações de forma eficaz.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços tem potencial de causar transtornos aos administrados.

Uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de ativos de rede com ampla cobertura de garantia.

Portanto, faz-se necessário contar com um parque de tecnologia da informação (TI) atualizado com cobertura integral de garantia, o que reduz eventuais situações que importem em descontinuidade e interrupção dos serviços.

2.3 Resultados a Serem Alcançados com a Contratação

- 2.3.1** - Modernização do parque computacional;
- 2.3.2** - Maior disponibilidade da rede interna do MTur;
- 2.3.3** - Redução dos riscos de parada total da rede;
- 2.3.4** - Aumento da velocidade de transmissão de dados;
- 2.3.5** - Redução de problemas na telefonia;
- 2.3.6** - Redução do risco de equipamentos parados com defeito (garantia).
- 2.3.7** - Diminuição do custo de manutenção do parque computacional (garantia).

2.4 Da justificativa para aquisição em único lote/grupo

2.4.1 O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de

inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

2.4.2 A licitação para contratação de que trata o objeto em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores podem implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.4.3 O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da aquisição, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, conforme demonstrado nos autos processuais, especificamente nos artefatos da IN 04/2010.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Descrição

Aquisição de ativos de rede abrangendo a instalação e garantia on-site.

3.2 Bens e/ou Serviços

3.2.1 – Bem: 2 - Switch CORE modular de 08 slots, 1 - Switch CORE modular de 06 slots, 12 - Switch de acesso 48 portas empilhável com tecnologia POE, 22 - Switch de acesso 24 portas empilhável com tecnologia POE, 96 – Transceiver óptico 1000Base-SX, 64 – Transceiver óptico 10Gbase-LRM, 1 – Software de gerência da LAN.

3.2.2 – Serviço: A empresa deverá fornecer serviço de assistência técnica e manutenção enquanto durar a garantia dos equipamentos. Deverá ser oferecida uma garantia dos equipamentos adquiridos igual ou superior à descrita no item 4 deste documento.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Requisitos da Solução

4.1.1 - Para que os ativos de rede possam suprir a necessidade do MTur, eles devem possuir pelo menos a configuração mínima descrita a seguir:

4.1.1.1 - Aquisição de ativos de rede

ITEM I – Switch CORE modular com no mínimo 08 (oito) slots

I. Características gerais:

- a) Deve possuir 8 slots para módulos de interface;
- b) Deve ser fornecido com no mínimo 16 portas 10GbE SFP+ wire-speed e non-blocking divididos em pelo menos 02 slots;
- c) Deve ser fornecido com 1 módulo de 24 portas 1GbE SFP wire-speed e non-blocking;
- d) Deve ser fornecido com 1 módulo de 48 portas 1GbE BASE-T wire-speed e non-blocking;
- e) Não serão consideradas portas existentes nos módulos de gerência;
- f) Deverão restar no mínimo 02 módulos de I/O livres para expansão futura;
- g) Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 7500 Gbps;
- h) Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 5700 Mpps;
- i) Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC;
- j) Deverá suportar adição de funcionalidade de Server Load Balancer através da adição de módulo específico para este fim;
- k) Deverá suportar adição de funcionalidade de Firewall Statefull e VPN IPSEC através da adição de módulo específico para este fim;
- l) Deve possuir certificado de homologação conforme resolução 242 da Anatel;
- m) Deverá ser do mesmo fabricante e totalmente compatível com os itens II, III, IV, V, VI e VII.

II. Da disponibilidade

- a) Deve implementar virtualização de chassis, possibilitando que quatro chassis distintos possam operar como um único switch no que se refere a comutação e roteamento, podendo ser administrados ainda por um único endereço IP;
- b) Deve permitir a criação de links agregados contendo portas presentes em chassis físicos distintos;
- c) A implementação de virtualização de chassis deve permitir que os elementos do conjunto sejam interconectados por interfaces 10 Gigabit Ethernet padrão, com fibra óptica, permitindo o agrupamento de equipamentos geograficamente distantes.
- d) Deve permitir a aplicação de patches de correção do firmware para a solução de problemas sem a necessidade de reinicialização do switch;
- e) Deve suportar a atualização de software sem necessidade de interrupção do funcionamento do equipamento (in Service Software Upgrade);
- f) Deve possuir plano de dados e controle separados;
- g) Deve possuir módulos de gerenciamento redundantes;
- h) Deve possuir módulos de switch fabric redundantes;
- i) Deve suportar alimentação redundante;
- j) Deve possuir backplane passivo;

III. Do Switching

- a) Deve implementar o protocolo 802.3X;
- b) Deve implementar registro dinâmico de VLANs (GVRP);
- c) Implementar o protocolo Spanning Tree;
- d) Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.3w);
- e) Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);
- f) Deve implementar PVST+;
- g) Deve implementar 4094 VLANs;
- h) Deve implementar VLANs por porta, baseadas em MAC, baseadas em protocolo e subnet IP;
- i) Deve implementar IEEE 802.1Q;
- j) Deve implementar IEEE 802.1ad QinQ;
- k) Deve suportar Jumbo Frames de até 9200;
- l) Deve suportar 32.000 entradas na tabela MAC;

IV. Do roteamento

- a) Deve implementar roteamento estático Ipv4;
- b) Deve implementar roteamento estático Ipv6;
- c) Deve implementar os seguintes protocolos de roteamento Ipv4: RIPv2, OSPF, IS-IS e BGP4;
- d) Deve implementar os seguintes protocolos de roteamento Ipv6: RIPv6, OSPFv3, IS-IS Ipv6 e BGP4+;
- e) Deve implementar o protocolo VRRP;
- f) Deve implementar ECMP (Equal cost Multi-Path);
- g) Deve implementar MPLS;
- h) Deve suportar MPLS VPN Layer 2 e Layer 3;
- i) Deve suportar VPLS;
- j) Deve suportar Graceful Restart para os protocolos OSPF, BGP, ISIS, LDP e RSVP;
- k) Deve suportar Bidirectional Forwarding Detection (BFD) para reduzir o tempo de convergência dos protocolos RIP, OSPF, IS-IS, BGP e MPLS;
- l) Deve suportar roteamento baseado em políticas (Policy-Based Routing);
- m) Deve implementar Generic Router Encapsulation (GRE);
- n) Deve suportar 16.000 entradas Ipv4 e 8.000 entradas IPV6 na tabela roteamento;

V. Do Multicast

- a) Deve implementar IGMP v1, v2 e v3;
- b) Deve implementar MLD v1 e v2;
- c) Deve implementar Multicast Border Gateway Protocol (MBGP);
- d) Deve implementar MSDP (Multicast Source Discovery Protocol);
- e) Deve implementar os seguintes protocolos de roteamento: PIM-SM, PIM-DM, PIM-SSM;

VI. Do QoS

- a) Implementar o protocolo 802.1p;
- b) Deve implementar os mecanismos de controle de fila: WRED (Weighted Random Early Discard), SP (Strict Priority), WRR (Weighted Round Robin) e Weighted Fair Queuing (WFQ).

VII. Da Segurança

- a) Deve suportar Unicast Reverse Path Forward (URPF);
- b) Deve implementar SSHv2;
- c) Deve implementar DHCP snooping;
- d) Deve implementar proteção contra ataques de ARP;
- e) Deve implementar 802.1x;
- f) Deve implementar autenticação base da em web;
- g) Deve implementar autenticação de MAC em servidor RADIUS;

VIII. Do Gerenciamento

- a) Deve implementar LLDP e LLDP-MED;
- b) Deve implementar Sflow;
- c) Deve suportar gerenciamento SNMP v1, v2c e v3, sendo v3 com Criptografia;
- d) Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos;
- e) Deve implementar espelhamento de tráfego de entrada e saída
- f) Deve suportar 4 (quatro) sessões de espelhamento distintas;
- g) Deve suportar espelhamento de tráfego com destino a um equipamento remoto conectado na mesma rede (L2 mirroring) e em redes IP diferentes (L3 mirroring);
- h) Deve implementar NTP (RFC 1305);
- i) Deve implementar monitoramento de parâmetros como jitter e atraso de conexões TCP e UDP para avaliação de desempenho e diagnóstico da rede;
- j) Deve suportar configuração através de TELNET;
- k) Deve possuir cliente DNS;
- l) Deve implementar DHCP cliente, servidor e relay;

IX. Da Padronização

- a) Deve implementar as seguintes RFCs relacionadas a roteamento IP:

RFC 1771, RFC 1772, RFC 1965, RFC 1997, RFC 1998, RFC 2385, RFC 2439, RFC 2796, RFC 2858, RFC 2918, RFC 3065, RFC 3392, RFC 4271, RFC 4272, RFC 4273, RFC 4274, RFC 4275, RFC 4276, RFC 4277, RFC 4360, RFC 4456, RFC 5291, RFC 5292, RFC 1245, RFC 1246, RFC 1765, RFC 1850, RFC 2154, RFC 2328, RFC 2370, RFC 3101, RFC 3137, RFC 3623, RFC 3630, RFC 4061, RFC 4062, RFC 4063, RFC 4222, RFC 4577, RFC 4811, RFC 4812, RFC 4813, RFC 4940, RFC 1058, RFC 1142, RFC 1195, RFC 1701, RFC 1721, RFC 1723, RFC 1812, RFC 2082, RFC 2338, RFC 2453, RFC 2784, RFC 2973, RFC 3277, RFC 3567, RFC 3719, RFC 3784, RFC 3786, RFC 3847, RFC 5130;

- b) Deve implementar as seguintes RFCs relacionadas a Ipv6:

RFC 1886, RFC 1887, RFC 1981, RFC 2080, RFC 2081, RFC 2292, RFC 2373, RFC 2375, RFC 2460, RFC 2461, RFC 2462, RFC 2463, RFC 2464, RFC 2473, RFC 2526, RFC 2529, RFC 2545, RFC 2553, RFC 2710, RFC 2740, RFC 2767, RFC 2893, RFC 3056, RFC 3307, RFC 3315, RFC 3484, RFC 3513, RFC 3736, RFC 3810, RFC 4214, RFC 4861, RFC 4862;

- c) Deve implementar as seguintes RFCs relacionadas a multicast:

RFC 2236, RFC 2283, RFC 2362, RFC 3376, RFC 3446, RFC 3618, RFC 3973, RFC 4541, RFC 4601, RFC 4604, RFC 4605, RFC 4607, RFC 5059;

- d) Deve implementar as seguintes RFCs relacionadas a MPLS:

RFC 2205, RFC 2209, RFC 2702, RFC 2858, RFC 2961, RFC 3031, RFC 3032, RFC 3107, RFC 3212, RFC 3479, RFC 3487, RFC 3564, RFC 4364, RFC 4379, RFC 4447, RFC 4448, RFC 4664, RFC 4665, RFC 4761, RFC 4762, RFC 5036;

- e) Deve implementar as seguintes RFCs relacionadas a Segurança:

RFC 1321, RFC 1334, RFC 1492, RFC 1994, RFC 2082, RFC 2104, RFC 2408, RFC 2409, RFC 2716, RFC 2865, RFC 2866, RFC 2868, RFC 2869;

f) Deve implementar as seguintes RFCs relacionadas a gerenciamento:
RFC 1155, RFC 1157, RFC 1448, RFC 2211, RFC 2819, RFC 3176, RFC 3411, RFC 3412, RFC 3414, RFC 3415, RFC 1156, RFC 1157, RFC 1215, RFC 1229, RFC 1493, RFC 1573, RFC 1643, RFC 1657, RFC 2011, RFC 2012, RFC 2013, RFC 2096, RFC 2233, RFC 2452, RFC 2454, RFC 2465, RFC 2466, RFC 2571, RFC 2572, RFC 2573, RFC 2573, RFC 2578, RFC 2580, RFC 2618, RFC 2620, RFC 2665, RFC 2668, RFC 2674, RFC 2787, RFC 2819, RFC 2925, RFC 2932, RFC 2933, RFC 2934, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3417, RFC 3418, RFC 3595, RFC 3621, RFC 3813, RFC 3814, RFC 3815, RFC 3826, RFC 4133, RFC 4444;

g) Deve implementar as seguintes RFCs relacionadas a QoS:
RFC 1349, RFC 2211, RFC 2212, RFC 2474, RFC 2475, RFC 2597, RFC 2598;

h) Deve implementar as seguintes RFCs relacionadas ao protocolo IP:
RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 826, RFC 854, RFC 894, RFC 903, RFC 906, RFC 925, RFC 950, RFC 959, RFC 1027, RFC 1035, RFC 1042, RFC 1213, RFC 1256, RFC 1293, RFC 1305, RFC 1350, RFC 1393, RFC 1519, RFC 1531, RFC 1533, RFC 1591, RFC 1624, RFC 2030, RFC 2091, RFC 2131, RFC 2138, RFC 2236, RFC 2644, RFC 2763, RFC 2865, RFC 2966, RFC 3022, RFC 3787, RFC 4251, RFC 4884, RFC 4941;

i) Deve implementar os seguintes padrões IEEE:
IEEE 802.1ad, IEEE 802.1ag, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1X, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ac, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3ah, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z;

ITEM II – Switch CORE Modular com no mínimo 06 (seis) Slots

I. Da característica inicial

- a) Arquitetura modular, com capacidade de expansão dos módulos de interfaces de comunicação (I/O) para atender as demandas atuais e futuras;
- b) Deve possuir no mínimo 6 Slots para instalação de módulos de interfaces de comunicação (I/O), não serão considerados os slots destinados a instalação de módulos de gerência;
- c) Deve ser fornecido com dois módulos de 48 portas 10/100/1000BASE-T. Todas as interfaces com conectores RJ-45 diretamente instalados nos módulos para interfaces de conexão operando em modo non-blocking;
- d) Deve ser fornecido com dois módulos de 24 portas do tipo SFP. Os módulos devem suportar transceivers padrão 1000BASE-SX e 1000BASE-LX. As portas devem operar no modo non-blocking;
- e) Deve possuir fonte de alimentação redundante interna, hot-swappable com potência suficiente para atender aos chassis na configuração ofertada e expansão futura. As fontes de alimentação devem trabalhar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz;
- f) Deve possuir capacidade de comutação de mínima 760 Gbps;
- g) Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 480 Mpps;
- h) Deve possuir módulo específico com funcionalidade de gerenciamento, fabric, redundante (ativo-ativo), de forma a evitar um ponto único de falha;
- i) Deve suportar virtualização de chassis, possibilitando que dois chassis distintos possam operar como um único switch no que se refere a comutação e roteamento, podendo ser administrados ainda por um único endereço IP;
- j) Deve permitir a criação de links agregados contendo portas presentes em dois chassis físicos distintos;
- k) A implementação de virtualização de chassis deve permitir que os elementos do conjunto sejam interconectados por interfaces 10 Gigabit Ethernet padrão, com fibra óptica, permitindo o agrupamento de equipamentos geograficamente distantes;
- l) Deve permitir a aplicação de patches de correção do firmware para a solução de problemas sem a necessidade de reinicialização do switch;

II. Do controle

- a) Deve possuir priorização tráfego, com oito filas em hardware por porta;
- b) Deve implementar o protocolo 802.1p para priorização de tráfego em camada 2;
- c) Deve implementar os protocolos de multicast IGMP v1, v2 e v3;

- d) Deve implementar MSDP (Multicast Source Discovery Protocol);
- e) Deve implementar o protocolo GVRP para configuração automática de VLAN;
- f) Deve implementar controle de broadcast de forma a permitir fixar o limite máximo de broadcasts por porta, evita sobrecargas das portas do switch;
- g) Deve implementar controle de Multicast de forma a permitir fixar o limite máximo de Multicasts por porta, evitando sobrecarga das portas do switch;
- h) Deve implementar controle de Unicast de forma a permitir fixar o limite máximo de Unicasts por porta, evitando sobrecarga das portas do switch;
- i) Deve implementar roteamento Ipv4 e Ipv6 em hardware com os seguintes protocolos de roteamento: RIP, RIPII, OSPF, BGP4, PIM-SM, PIM-DM, PIM-SSM, RIPng, OSPFv3, BGP4+, PIMv6 DM e PIMv6 SM;
- j) Deve implementar ECMP (Equal cost Multi-Path) com no mínimo 8 caminhos simultâneos;
- k) Deve Implementar arquitetura com dual stack Ipv4/Ipv6;
- l) Deve possuir os seguintes mecanismos de migração para Ipv6:
 1. Túneis configurados manualmente;
 2. ISATAP;
 3. Túneis 8to4.
- m) Deve implementar o gerenciamento de banda identificando os fluxos através de listas de controle de acesso baseadas em endereço MAC fonte e destino, VLAN, Ethernet type, Protocolo de camada 3, Endereço IP fonte e destino, DSCP, tipo de Datagrama, protocolo de camada 4, porta IP de camada 4;
- n) Deve implementar o gerenciamento de banda em valores absolutos em intervalos de 64 Kbps;
- o) Deve implementar mecanismos de controle de fila: WRED (Weighted Random Early Discard), Tail Drop, SP (Strict Priority), WRR (Weighted Round Robin) e Called Distributed Weighted Fair Queuing permitindo em uma mesma porta fila prioridade estrita e filas com divisão ponderada (WRR+SP);
- p) Deve identificar telefones IP conectados ao switch, tanto do mesmo fabricante como de terceiros e automaticamente configurar a porta para a VLAN de Voz (Voice VLAN);
- q) Deve implementar protocolo NTP ou SNTP;
- r) Deve suportar a instalação de módulos com capacidade de alimentação de dispositivos Externos (Power over Ethernet).

III. Da disponibilidade

- a) Deve implementar os protocolos Spanning Tree, Rapid Spanning Tree (802.3w) e Multiple Spanning Tree (802.1s);
- b) Deve implementar STP Root Guard;
- c) Deve implementar BPDU Protection;
- d) Deve implementar o protocolo VRRP e VRRPv3;
- e) Deve possuir capacidade de detectar Loopback nas interfaces;
- f) Deve implementar PVST+;
- g) Deve implementar mecanismo de operação Ethernet em anel com recuperação rápida em caso de falha;
- h) Todos os módulos devem ser "hot-swappable";
- i) Deve possuir módulos de gerenciamento redundantes;
- j) Deve possuir módulos de switch fabric redundantes;

IV. Do Gerenciamento

- a) Deve implementar gerenciamento SNMP v1, v2c e v3, sendo SNMP v3 com Criptografia;
- b) Deve implementar gerenciamento RMON permitindo no mínimo 4 grupos;
- c) Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de várias portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento e diagnósticos.
- d) Deve permitir até 4 sessões de espelhamento simultâneas;
- e) Deve implementar configuração através de TELNET e TELNETv6;
- f) Deve implementar configuração através de SSHv2;
- g) Deve possuir cliente DNS;
- h) Deve permitir a configuração através de console serial;
- i) Deve implementar o protocolo NetFlow ou Sflow.

V. Da segurança

- a) Deve implementar 4094 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q por porta e IEEE 802.1v por protocolo;
- b) Deve implementar Super VLANs;
- c) Deve implementar o padrão IEEE 802.1x (network login), permitindo a configuração automática da VLAN e aplicação de ACL de acordo com o perfil do usuário;
- d) Deve implementar Guest VLAN;
- e) Deve implementar DHCP Snooping;
- f) Deve implementar ARP Proxy;
- g) Deve implementar listas de controle de acesso baseadas em endereço MAC de origem/destino, endereço IP de origem/destino, identificador de VLAN, porta TCP/UDP de destino/origem, valor do campo DSCP, Ethertype, Tipo de Datagrama e hora do dia;
- h) Deve implementar autenticação MD5 para os pacotes RIP V2, BGP4, e OSPF.

VI. Do desempenho

- a) Deve suportar agregação de links possibilitando até 8 links Gigabit Ethernet operando como um único link lógico com balanceamento de carga. Deve permitir a criação de até 128 grupos de Link Aggregation. Deve permitir a utilização de portas em módulos distintos na criação de um grupo de Link Aggregation;
- b) Deve implementar Jumbo Frames de no mínimo 9 Kbytes.

VII. Das características gerais

- a) Deve ser fornecido com kit de suporte específico para montagem em Rack de 19"
- b) Deve possuir tabela de endereços MAC com capacidade mínima 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC;
- c) Deve possuir capacidade de comutação em camadas 2 e 3 local nos módulos de interface, de forma que o tráfego entre portas do mesmo módulo não necessite atravessar o backplane para transitar entre portas de um mesmo módulo;
- d) Deve suportar a adição de funcionalidade de wireless controller de até 600 pontos de acesso, através da adição de módulo específico ao equipamento;
- e) Deve suportar a adição de funcionalidade de Firewall através de adição de módulo específico ao equipamento;
- f) Deve suportar a adição de funcionalidade de IPS através de módulo específico;
- g) Deve possuir certificado de homologação conforme resolução 242 da Anatel.
- h) Deverá ser do mesmo fabricante e totalmente compatível com os itens I, III, IV, V, VI e VII;

ITEM III - Switch de acesso com 48 portas empilhável com tecnologia PoE

I. Das Característica de hardware:

- a) Deve possuir no mínimo 48 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT;
- b) Deve possuir 4 portas SFP para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet. As portas SFP podem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 48 portas ativas simultaneamente;
- c) Deve ser fornecido com hardware e software necessário para empilhamento com banda mínima de 48 Gbps;
- d) Deve suportar formação de pilhas de no mínimo 4 unidades;
- e) Suportar o padrão IEEE 802.3af (PoE – Power over Ethernet), com fonte interna;
- f) Suportar o padrão IEEE 802.3at (PoE+) com adição de uma segunda fonte, opcional, externa ou interna;
- g) Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC;
- h) Deve suportar alimentação redundante;
- i) Os slots SFPs do equipamento deverão suportar módulos Gigabit e Fast Ethernet;
- j) Deve suportar módulo com suporte a tecnologia 1Gbps/10Gbps do tipo X2 ou SFP+;

II. Dos recursos

- a) Deve possuir capacidade de vazão de no mínimo 190 Gbps;
- b) Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 140 Mpps;
- c) Deve possuir tabela para 16k endereços MAC;

- d) Deve permitir a configuração estática de 1k endereços MAC;
- e) Deve permitir a configuração de pelo menos 120 rotas estáticas Ipv4 e 50 rotas estáticas Ipv6;
- f) Deve suportar 4094 VLAN's 802.1Q;
- g) Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP);
- h) Deve implementar 802.1q-in-q;
- i) Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP). Deverá ser possível a formação de 60 grupos com 8 portas Gigabit. Deve suportar agregação de portas 10Gbps. Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;
- j) Deve implementar 802.1s – MSTP com no mínimo 8 instâncias;
- k) Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);
- l) Implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3. Devem ser suportados 128 grupos multicast;
- m) Implementar DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay;
- n) Deve implementar roteamento baseado em hardware, com 8 interfaces IP;
- o) Deve implementar MLD Snooping;
- p) Deve Implementar UDLD ou DLDP;
- q) Deve implementar VLANs baseadas em MAC;
- r) Deve implementar Proxy ARP;
- s) Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta. Deve suportar, pelo menos, 1000 usuários 802.1x por switch;
- t) Deve implementar no mínimo 8 filas de hardware por porta;
- u) Implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em tráfego de entrada e de saída baseada em endereço IP e MAC de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino e tipo Ethernet. Deverá permitir a aplicação das ACL's em interfaces de VLAN e em porta física;
- v) Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP;
- w) Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta;
- x) Deve implementar rate limiting;
- y) Deve implementar traffic shapping;
- z) Deve suportar compatibilidade com a tecnologia "Wake on LAN", permitindo encaminhar os broadcasts direcionados às máquinas que implementem a tecnologia;
- aa) Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;
- bb) Implementar PAP, CHAP, PEAP, EAPoL, EAP-TLS e EAP-MD5;
- cc) Deve implementar associação automática de VLAN de acordo com usuário autenticado;
- dd) Deve implementar accounting RADIUS;
- ee) Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius. Deve permitir a atribuição de VLAN e filtros de ACL conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor Radius (atribuição de Vlan e ACL);
- ff) Deve implementar detecção para ataques de ARP;
- gg) Deve implementar proteção contra IP Spoofing (IP source guard);
- hh) Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário;
- ii) Implementar SNMPv3, SSL e SSHv2;
- jj) Deve permitir a formação de pilhas com até 4 unidades gerenciadas por um único IP;
- kk) Deve implementar gerenciamento Ipv6, incluindo: Telnetv6, DNSv6, pingv6, traceroutev6;
- ll) Deve implementar espelhamento N:1;
- mm) Deve implementar espelhamento remoto;
- nn) Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado;
- oo) Deve permitir múltiplos arquivos de configuração;
- pp) Implementar Xmodem, TFTP, FTP e SFTP;
- qq) Implementar LLDP e LLDP-MED;
- rr) Implementar Sflow ou Netflow;

- ss) Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos;
- tt) Deve permitir adição futura de funcionalidade de IDS/IPS com assinaturas anti spyware, worms, vírus e ataques, seja por upgrade de software, adição de módulos ou integração com appliance externo do mesmo fabricante;
- uu) Deverá implementar mecanismo para aplicação de patches de firmware sem interromper o funcionamento do switch e sem necessidade de se reiniciar o switch
- vv) Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características:
 1. Utilizar o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca;
 2. Criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha

III. Das características gerais

- a) Deve possuir certificado de homologação conforme resolução 242 da Anatel.
- b) Deverá ser do mesmo fabricante e totalmente compatível com os itens I, II, IV, V, VI e VII;

ITEM IV – Switch de acesso 24 portas empilhável com tecnologia PoE

I. Características de hardware

- a) Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT;
- b) Deve possuir 4 portas SFP para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet. As portas SFP podem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 24 portas ativas simultaneamente;
- c) Deve ser fornecido com hardware e software necessário para empilhamento com banda mínima de 48 Gbps;
- d) Deve suportar formação de pilhas de no mínimo 4 unidades;
- e) Suportar o padrão IEEE 802.3af (PoE – Power over Ethernet), com fonte interna;
- f) Suportar o padrão IEEE 802.3at (PoE+) com adição de uma segunda fonte, opcional, externa ou interna;
- g) Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC;
- h) Deve suportar alimentação redundante;
- i) Os slots SFPs do equipamento deverão suportar módulos Gigabit e Fast Ethernet;
- j) Deve suportar módulo com suporte a tecnologia 1Gbps/10Gbps do tipo X2 ou SFP+;

II. Dos Recursos

- a) Deve possuir capacidade de vazão de no mínimo 140 Gbps;
- b) Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 107 Mpps;
- c) Deve possuir tabela para 16k endereços MAC;
- d) Deve permitir a configuração estática de 1k endereços MAC;
- e) Deve permitir a configuração de pelo menos 120 rotas estáticas Ipv4 e 50 rotas estáticas Ipv6;
- f) Deve suportar 4094 VLAN's 802.1Q;
- g) Deve implementar o padrão 802.1q para registro dinâmico de VLAN's (802.1q GVRP);
- h) Deve implementar 802.1q-in-q;
- i) Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP). Deverá ser possível a formação de 60 grupos com 8 portas Gigabit. Deve suportar agregação de portas 10Gbps. Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;
- j) Deve implementar 802.1s – MSTP com no mínimo 8 instâncias;
- k) Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);
- l) Implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3. Devem ser suportados 128 grupos multicast;
- m) Implementar DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay;
- n) Deve implementar roteamento baseado em hardware, com 8 interfaces IP;
- o) Deve implementar MLD Snooping;
- p) Deve Implementar UDLD ou DLDP;
- q) Deve implementar VLANs baseadas em MAC;

- r) Deve implementar Proxy ARP;
- s) Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta. Deve suportar, pelo menos, 1000 usuários 802.1x por switch;
- t) Deve implementar no mínimo 8 filas de hardware por porta;
- u) Implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em tráfego de entrada e de saída baseada em endereço IP e MAC de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino e tipo Ethernet. Deverá permitir a aplicação das ACL's em interfaces de VLAN e em porta física;
- v) Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP;
- w) Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta;
- x) Deve implementar rate limiting;
- y) Deve implementar traffic shapping;
- z) Deve suportar compatibilidade com a tecnologia "Wake on LAN", permitindo encaminhar os broadcasts direcionados às máquinas que implementem a tecnologia;
- aa) Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;
- bb) Implementar PAP, CHAP, PEAP, EAPoL, EAP-TLS e EAP-MD5;
- cc) Deve implementar associação automática de VLAN de acordo com usuário autenticado;
- dd) Deve implementar accounting RADIUS;
- ee) Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius. Deve permitir a atribuição de VLAN e filtros de ACL conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor Radius (atribuição de Vlan e ACL);
- ff) Deve implementar detecção para ataques de ARP;
- gg) Deve implementar proteção contra IP Spoofing (IP source guard);
- hh) Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário;
- ii) Implementar SNMPv3, SSL e SSHv2;
- jj) Deve permitir a formação de pilhas com até 4 unidades gerenciadas por um único IP;
- kk) Deve implementar gerenciamento Ipv6, incluindo: Telnetv6, DNSv6, pingv6, traceroutev6;
- ll) Deve implementar espelhamento N:1;
- mm) Deve implementar espelhamento remoto;
- nn) Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado;
- oo) Deve permitir múltiplos arquivos de configuração;
- pp) Implementar Xmodem, TFTP, FTP e SFTP;
- qq) Implementar LLDP e LLDP-MED;
- rr) Implementar Sflow ou Netflow;
- ss) Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos;
- tt) Deve permitir adição futura de funcionalidade de IDS/IPS com assinaturas anti spyware, worms, vírus e ataques, seja por upgrade de software, adição de módulos ou integração com appliance externo do mesmo fabricante;
- uu) Deverá implementar mecanismo para aplicação de patches de firmware sem interromper o funcionamento do switch e sem necessidade de se reiniciar o switch
- vv) Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características:
 1. Utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca;
 2. Criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha

III. Das características gerais

- a) Deve possuir certificado de homologação conforme resolução 242 da Anatel;
- b) Deverá ser do mesmo fabricante e totalmente compatível com os itens I, II, III, V, VI e VII.

ITEM V – Transceiver Óptico 1000Base-SX

I. Características

- a) Transceivers Gigabit Ethernet do tipo SFP Mini-GBIC, com interface padrão 1000Base-SX e com conector LC;

- b) Deve permitir a instalação em slots SFP dos switches existentes no parque da contratante;
- c) Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.3z Gigabit Ethernet;
- d) Deve possuir taxa de transferência igual a 1Gbps;
- e) Deve possuir modo de transmissão igual a multimodo (MMF) em fibras com núcleo de 62,5 e 50 microns;
- f) Deve possuir comprimento de onda igual a 850nm;
- g) Deve alcançar distância mínima de 500 metros para transmissão de informações em fibras de 50 microns;
- h) Deverá ser do mesmo fabricante e totalmente compatível com os itens I, II, III, IV, VI e VII.

ITEM VI – Tranceiver Óptico 10GBASE – LRM

I. Características

- a) Transceivers Gigabit Ethernet do tipo SFP Mini-GBIC, com interface padrão 10Gbase-LRM e com conector LC;
- b) Deve permitir a instalação em slots SFP dos switches existentes no parque da contratante;
- c) Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.3z Gigabit Ethernet;
- d) Deve possuir taxa de transferência igual a 10Gbps;
- e) Deve possuir modo de transmissão igual a multimodo (MMF) em fibras com núcleo de 62,5 e 50 microns;
- f) Deve possuir comprimento de onda igual a 1310nm;
- g) Deve alcançar distância mínima de 220 metros para transmissão de informações em fibras de 62,5 e 50 microns.
- h) Deverá ser do mesmo fabricante e totalmente compatível com os itens I, II, III, IV, V e VII.

ITEM VII – Software de gerência da LAN

I. Características do Software

- a) O software de gerência Deverá ser do mesmo fabricante e totalmente compatível com os itens I, II, III, IV, V e VI;
- b) Os servidores para a instalação da solução de gerência, bem como licenças de sistema operacional e banco de dados, serão fornecidos pela Contratante;
- c) Deverá implementar todas suas funcionalidades nos switches a serem adquiridos neste Termo de Referência, assim como nos switches atuais instalado no ambiente da rede LAN da contratante;
- d) Solução para Gerenciamento de Redes, com capacidade para prover monitoramento e gerenciamento fim-a-fim dos recursos da infraestrutura de ativos de rede e outros equipamentos a ela conectados;
- e) Deve possuir arquitetura WEB, de forma a poder ser acessado por browser padrão, sem necessidade de qualquer cliente específico;
- f) Deve ser instalável diretamente sobre o sistema operacional do Servidor, não exigindo o uso de framework de terceiros;
- g) A solução deve permitir o gerenciamento de capacidade, estado, configuração e uso dos recursos de rede, bem como dos serviços utilizados na rede e também dos usuários que têm permissão para se utilizar da infra-estrutura;
- h) Deve ser uma solução de software modular, que permita a adição futura de módulos e funcionalidades sem que seja necessária a troca, ou atualização do software principal (framework);
- i) A solução deve ser escalável no sentido em que deve permitir sua utilização em um sistema de gerenciamento hierárquico, onde servidores sejam instalados em locais geograficamente separados, consolidando informações e central de comandos em um servidor principal;
- j) A solução deve ser escalável no sentido em que deve permitir a instalação de módulos separados em servidores distintos para melhor aproveitamento dos recursos de cada módulo, sendo que, neste caso, um Servidor ficará responsável por consolidar o acesso a todos os módulos, de forma transparente para os administradores da ferramenta;
- k) Deve ser licenciado para, no mínimo, 100 (cem) nós gerenciados;
- l) Deve ser possível a expansão da licença a até um número ilimitado de nós

- gerenciados;
- m) Deve ser compatível com o ambiente operacional RedHat Enterprise Linux ou Windows 2003/2008;
 - n) Deve ter a funcionalidade de auto-descobrimto de equipamentos na rede, exibindo a rede através de várias opções de visualização dos elementos descobertos: por topologia, por VLAN, por tipo de elementos, por uma visualização customizada com base na organização física dos equipamentos e por organização lógica dos mesmos;
 - o) Deve permitir a definição de múltiplos usuários de gerenciamento, definindo, inclusive, a atribuição de funções de gerência de cada um dos usuários, e a limitação sobre quais equipamentos esses usuários têm qual tipo de permissão de acesso;
 - p) O Administrador deve ter o controle sobre quais usuários do sistema de gerência que terão permissão de gerência sobre os equipamentos e grupos de equipamentos, bem como deve ter o poder de restringir quais comandos podem ser implementados pelos usuários;
 - q) O Administrador deve ter acesso a todas as ferramentas de auditoria, que possam identificar as alterações efetuadas na rede, mesmo as que tenham sido programadas na rede, bem como quem foram os autores das alterações;
 - r) Deve oferecer um gerenciamento completo dos processos de tolerância a falhas através de análise e correlação de eventos, alarmes em tempo real, e avaliação de problemas;
 - s) Deve permitir o monitoramento de performance, detecção de gargalos e outros problemas da rede, incluindo aqueles relacionados com a carga da CPU, uso da memória, e utilização de banda, tempo de resposta e disponibilidade dos equipamentos;
 - t) Deve permitir habilitar e/ou desabilitar sensores que estejam disponíveis no equipamento;
 - u) Deve permitir a rápida identificação das áreas mais carregadas da rede através de estatísticas sobre os maiores consumidores de recursos;
 - v) Deve possuir a possibilidade de definir limites de parâmetros que gerem alarmes visuais e de som em qualquer monitor, alertando rapidamente os operadores sobre qualquer questão considerada anormal;
 - w) Deve possibilitar a customização tanto dos eventos como das regras dos filtros de alarmes, para evitar que os operadores não recebam alarmes desnecessários;
 - x) Deve permitir gerenciamento centralizado de relatórios para simplificar o acesso dos operadores e administradores aos dados gerados pelo uso da rede;
 - y) Deve oferecer a possibilidade de uso de relatórios pré-definidos, além de permitir que os administradores definam os parâmetros de seus próprios relatórios;
 - z) Deve possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos, incluindo arquivos com extensões ".pdf" e ".xls";
 - aa) Deve permitir a integração com, pelo menos, um Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGDB) externo comercial: Sybase, Oracle, MySQL, SQL Server ou equivalente, não sendo aceito qualquer sistema de banco de dados proprietário;
 - bb) A licença adequada do SGDB para uso neste Sistema de Gerenciamento também deve ser fornecida;
 - cc) Deve simplificar a distribuição e gerenciamento de VLANs através da infraestrutura de rede, incluindo a habilidade de verificar as topologias de VLAN vigentes, e fazer a distribuição em bloco das novas VLANs pela rede;
 - dd) Deve permitir o agendamento de tarefas e a distribuição em bloco das configurações e sistemas operacionais dos equipamentos pela rede;
 - ee) Deve permitir fazer o inventário das versões de sistema operacional e configuração gravados em cada equipamento, bem como controlar o backup e a restauração dos ativos de rede gerenciados;
 - ff) Deve permitir a adição de módulo que faça a integração com as bases de usuários da rede, para gerenciamento da autenticação desses usuários;
 - gg) Deve possibilitar a configuração de VLAN, QoS, ACL e outros parâmetros nos equipamentos da rede que sejam compatíveis e que tenham suporte a essas funcionalidades de forma centralizada e automatizada, nativamente, ou pela adição de módulos;
 - hh) Deve permitir inclusão de módulo que possibilite a análise de tráfego capaz

- de interpretar pacotes Netflow e sFlow e gerar gráficos por aplicação, por usuário, por destino e por horário do dia.
- ii) Ser capaz de atualizar firmware, bem como realizar backup automático das configurações dos ativos de rede;
 - jj) Deve suportar a implementação alta disponibilidade, trabalhando com no mínimo dois servidores físicos;
 - kk) Deverá possuir características para implementação futura de um controle de acesso a rede (NAC), através do próprio software ou através de módulos adicionais;
 - ll) Devendo ser capaz de aplicar políticas de postura a dispositivos que não estejam de acordo com a política de segurança configurada, como dispositivos sem antivírus ou com sistema operacional desatualizado, por exemplo;
 - mm) Deve possuir base de usuários própria e se integrar com serviço de diretório externos via LDAPv2 e LDAPv3;
 - nn) Deve implementar a sincronização com bases de dados de diretórios de terceiros;
 - oo) Deve permitir, adicionalmente, o offload completo das tarefas de autenticação para diretórios externos;
 - pp) O fornecimento deve incluir os clientes a serem instalados nas estações de usuários. O cliente deve verificar o sistema operacional da máquina e seus respectivos patches, parâmetros de registro, aplicações, processos e serviços que estejam instalados e em funcionamento;
 - qq) Deve permitir a customização de políticas por parte do administrador, garantindo o isolamento de dispositivos que não estejam em conformidade com a política do órgão;
 - rr) Deve permitir o controle da utilização de drivers USB, permitindo o bloqueio de sua utilização e o registro dos arquivos trocados;
 - ss) Permitir o controle da utilização de modem GSM, garantindo que o usuário esteja conectado apenas à rede do órgão;
 - tt) Deve ser capaz de implementar no futuro o registro do tráfego Sflow ou Netflow armazenando as informações de endereço IP;
 - uu) Deve implementar controle de inventário registrando as características de hardware das estações como processador, memória, disco e alertando para mudanças ocorridas;
 - vv) Deve ser capaz de implementar no futuro, com adição ou não de módulos, a autenticação 802.1x tanto para usuários dos switches existentes como para os usuários da rede sem fio a ser instalada, suportando autenticação em base de dados local, pelos métodos PAP, CHAP, MS-CHAP e MS-CHAPv2 e implementando a função de RADIUS proxy via LDAP para o Microsoft Active Directory existente;
 - ww) Deve ser capaz de implementar futuramente a criação de políticas para usuários, dispositivos e grupos, por localização e hora do dia; deve mostrar o status em tempo real e o histórico dos dispositivos conectados; Deve implementar a descoberta, provisionamento e monitoração de terminais e usuários;
 - xx) Deve implementar inventário dos dispositivos conectados, incluindo impressoras;
 - yy) Deve permitir a visualização dos usuários na topologia de rede.

4.1.1.2 Garantia

- a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- b) A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) e/ou telefone com número de DDD igual ao da localidade do contratante para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- c) Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;
- d) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) durante o horário comercial.

5. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato na seguinte localidade:

5.1.1 Nas dependências da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, localizada no Anexo do Ministério do Turismo, SCN Quadra 06, Bloco A, 10º andar, Sala 1002 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70716-900, no horário de 9 às 18h, de segunda à sexta-feira.

5.2 A recepção dos equipamentos se dará em duas etapas:

5.2.1 Recebimento Provisório, após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, e a entrega de toda documentação técnica a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação;

5.2.2 Recebimento Definitivo, após 15 (vinte) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 A empresa contratada deverá entregar, às suas expensas, todos os itens acessórios de hardware necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo conectores, cabos, suportes e demais equipamentos necessários para instalação e funcionamento da solução contratada, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e recomendadas pelo fabricante;

5.4 Todos os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e devem estar acondicionados adequadamente em caixa lacrados de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

5.5 Fica a critério da CONTRATANTE, definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, podendo tais procedimentos ser executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno;

5.6 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos adquiridos;

5.7 Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE;

5.8 Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;

5.9 A CONTRATADA deverá entregar toda documentação de instalação física dos Ativos de Rede, a qual deverá prover um nível de informação suficiente para que um técnico possa entender e refazer, caso necessário, as instalações e configuração.

6. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

6.1 Fornecimento de todos os serviços necessários para o planejamento e execução da instalação, incluindo configuração dos equipamentos, plano de retorno e contingenciamento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

6.2 O plano de retorno e contingenciamento visa garantir a disponibilidade total dos serviços durante e imediatamente após o processo de instalação dos novos equipamentos. Assim, a CONTRATADA, no caso de algum incidente que comprometa os serviços, deverá retornar toda solução conforme estado imediatamente anterior ao processo de instalação. Isso inclui *fallback* tanto de eventuais configurações alteradas, bem como também do respectivo cabeamento;

6.3 A CONTRATADA deverá ainda, independente de outras atividades necessárias para garantir a disponibilidade total dos serviços, executar:

- a) Todos os *backups* necessários e relacionados à atividade em questão dos equipamentos em produção;
- b) Todos os testes, antes e após as atividades de intervenção e/ou instalação, dos serviços em funcionamento no órgão e que tenham relação com os equipamentos em questão.

6.4 A CONTRATADA deverá fornecer à equipe de gestão da implantação do órgão demandante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores a instalação dos equipamentos, em cada localidade indicada pela CONTRATANTE, os nomes dos técnicos, juntamente com os respectivos números de documento de identidade, para que sejam identificados durante o procedimento de instalação;

6.5 Os serviços de instalação deverão ser executados e supervisionados por pelo menos 1 (um) técnico certificado pelo fabricante da solução proposta;

6.6 Os acessórios, peças e manuais não utilizados durante a instalação, assim como as embalagens dos equipamentos deverão ser removidas pela CONTRATADA antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para que não permaneça no site de instalação nenhum resíduo da embalagem ou qualquer peça solta;

6.7 Realizar a configuração inicial do equipamento para acesso remoto, assim como quaisquer outros acessórios e serviços que sejam necessários para a completa operacionalização da rede, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

6.8 Realizar a instalação dos *firmwares* necessários para o funcionamento e a operação completa dos equipamentos, sendo obrigatória a inclusão no equipamento, no momento da instalação, a versão mais atual de todos os *firmwares*;

6.9 Todos os softwares necessários à operação dos equipamentos e soluções devem, igualmente, ser entregues instalados e operacionais. Também devem ser estar incluídos e licenciados (se for o caso) todos os componentes de *software* básico necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como: sistemas operacionais, controladores de dispositivos, entre outros pertinentes;

6.10 A CONTRATANTE deverá realizar a instalação e configuração do Software de gerenciamento da LAN de acordo com as necessidades da CONTRATADA.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Tendo em vista que a solução em questão é aquisição de equipamentos, o pagamento será realizado integralmente assim que os produtos forem formalmente recebidos e em produção pelo Ministério do Turismo onde será emitido o Termo de Recebimento Definitivo conforme item 5.2.2;

7.2 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados do Termo de Recebimento Definitivo, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta corrente;

7.3 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

7.4 Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

7.6 Nenhum pagamento será realizado pelo CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA.

8. ASSISTENCIA TÉCNICA E GARANTIA

8.1 A contratada deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada, inerentes à qualidade dos equipamentos, conforme especificações do fabricante e indicações de sua proposta, sem ônus para o Ministério do Turismo;

8.2 O prazo para assistência Técnica e garantia dos equipamentos será de no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme descrito nos prazos e condições da entrega dos equipamentos;

8.2.1 Durante o prazo de garantia deverá ser substituída qualquer parte ou peça defeituosa, sem ônus para o Ministério do Turismo.

8.3 A empresa contratada obriga-se a prestar os serviços de assistência técnica “on-site”, nas dependências do MTur, em Brasília-DF, solucionando os problemas de funcionamento apresentados pelos equipamentos, mediante ajustes e correções e, se necessário, a substituição de peças ou do próprio equipamento;

8.4 A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do contratante para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

8.5 Caso ultrapasse o limite da porcentagem mencionado na Tabela 3 – Tabela de Sanções do subitem 16.3, sem que seja sanado o defeito reclamado, a contratada deverá providenciar, em até 24 (vinte e quatro), a substituição do equipamento ou módulo defeituoso por outro (backup) de configuração e especificação técnica igual ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data da substituição;

8.6 Em caso de substituição definitiva, o equipamento ou módulos substituído deverão ser novos e originais de acordo com as especificações descritas no item 4 ou superiores deste termo de referência;

8.7 Ao término de todo atendimento, o técnico da contratada deverá preencher um Relatório de Visita, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do equipamento/módulo defeituoso, as providências adotadas, peças substituídas e as observações pertinentes. O Relatório de Visita deve ser assinado pelo técnico responsável e por um analista/técnico do Ministério do Turismo;

8.8 Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos até o MTur, local onde os equipamentos estarão instalados, bem como pela retirada e devolução do mesmo, incluindo as respectivas despesas de transporte, frete e seguro.

9. DO SIGILO E DA INVIOABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1 A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e assistência técnica.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Coordenação Geral de Tecnologia da Informação- CGTI/MTUR reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Licitante Vencedora, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica, conferir o serviço fornecido e atestar as notas fiscais;

10.2 Setor que participará da execução da fiscalização: Coordenação Geral de Tecnologia da Informação- CGTI/MTUR.

- A gestão do contrato será exercida pelos seguintes servidores:
- Gestor: Paulo Roberto de Souza Lemos- matrícula SIAPE nº. 1560193;
- A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:
- Fiscal Administrativo: Gleurice Sousa da Luz – matrícula SIAPE Nº 1920376;
- Fiscal Técnico: Marcel Moreira Viriato – matrícula SIAPE Nº 1551314;
- Fiscal Requisitante: Rogério Araújo da Silva – matrícula SIAPE Nº 1659445;

10.3 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MTur, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.4 A fiscalização pelo MTur não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do MTur ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adquirido;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A Contratada prestará garantia, no ato da assinatura deste Contrato, equivalente ao percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre o seu valor total, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, atualizada;

12.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Contratante, observando-se quando for o caso, o disposto no art. 82, do Decreto nº 93.872/86;

12.3 O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, hipótese em que a Contratada obriga-se a fazer sua respectiva reposição, no prazo, máximo, de 08 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação;

12.4 O valor da garantia deverá ainda ser, reajustado, na hipótese de acréscimo do valor total deste Contrato, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, mantendo-se o mesmo percentual inicialmente pactuado;

12.5 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, na forma do § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

13. DA VIGENCIA CONTRATUAL

13.1 O Contrato a ser firmado vigorará desde a sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, com relação a aquisição dos ativos de rede, ressalvando o período de assistência técnica e garantia, que será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos estabelecidos no item 8 do Termo de Referência.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 Para sua habilitação técnica no processo licitatório a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram:

14.1.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho no fornecimento de equipamentos semelhantes, em quantidade e qualidade compatíveis aos exigidos neste Termo de Referência;

14.1.2 Considerar-se-á compatível com a exigência de quantidade deste Termo de Referência o atestado que comprove fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos, desde que atendidas às demais condições.

14.2 Declaração da empresa fabricante do equipamento comprovando que a licitante é revenda autorizada e está apta a comercializar, instalar e configurar os equipamentos oferecidos;

14.3 A LICITANTE deverá apresentar o(s) Certificado(s) de Homologação emitido pela ANATEL, referentes aos equipamentos, conforme determina a Resolução nº242 da ANATEL, de 30 de novembro de 2000.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

15.2 Os equipamentos deverão ser entregues, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de assinatura do contrato. Deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada;

- 15.3** Refazer, sem ônus para o Ministério do Turismo, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas;
- 15.4** O equipamento deverá ser fornecido com todos os itens e acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;
- 15.5** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do equipamento;
- 15.6** Comunicar ao Ministério do Turismo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.7** Fornecer manuais de operação e demais documentações dos equipamentos;
- 15.8** Comunicar ao Ministério do Turismo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 15.9** O Ministério do Turismo não aceitará a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 15.10** Atender com eficiência e eficácia às solicitações da contratante;
- 15.11** Responsabilizar-se por prejuízos causados por sua culpa;
- 15.12** Prestar os serviços de assistência técnica dentro dos níveis de serviços estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 15.13** Fornecer toda a mão de obra necessária à completa execução dos serviços de assistência técnica, bem como ferramentas, equipamentos e componentes a serem utilizados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, atestando os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos;
- 16.2** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- 16.3** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas às formalidades;
- 16.4** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- 16.5** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 16.6** Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 16.7** Recolher toda documentação (manuais) referente aos equipamentos;
- 16.8** Garantir espaço físico para hospedagem dos equipamentos;
- 16.9** Garantir conexão física e lógica dos equipamentos com a rede do Ministério do Turismo;
- 16.10** Verificar e monitorar desempenho e falhas no processo de instalação dos equipamentos;
- 16.11** Promover o funcionamento adequado dos equipamentos;
- 16.12** Autorizar acesso dos funcionários da contratada;
- 16.13** Designar um gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

17. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 17.1** Os níveis de serviço esperados para atendimento aos eventos se encontram na Tabela 1 - Níveis de serviço, cabendo as seguintes observações:

17.1.1A classificação da severidade do evento será determinada a critério da CONTRATANTE, pela sua necessidade e criticidade que representa o ativo em sua rede local, respeitando-se o descrito na Tabela 2 – Classificação de Eventos.

Tipo de Equipamento	Severidade	Tempo Solução em horas corridas**
Switch core modular	A	2 horas
	B	4 horas
Switch de acesso	A	4 horas
	B	6 horas
Para qualquer equipamento	C	48 horas

Tabela 1- Níveis de Serviço

**** Tempo Solução:** Tempo máximo, contabilizado a partir do registro do chamado, para restabelecimento da operação do equipamento.

(A) gravíssimo	São consideradas como emergência todas as falhas cujas consequências tenham impactos sobre o serviço e o tráfego e/ou recursos que exijam atenção imediata. Ex: Perda de redundância, não funcionamento ou funcionamento parcial do equipamento, erro de configuração, que possa levar a interrupção parcial ou total de serviços, perda de tráfego ou de gerencia.
(B) Grave	São problemas graves ou falhas que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade, porém não ocasiona a interrupção dos sistemas ou serviços. Ex: Degradação de desempenho, perda de funcionalidades, falhas no sistema do equipamento.
(C) normal	Problemas que não prejudiquem significativamente o funcionamento de sistemas ou serviços. Ex: Atualizações, ajustes de configurações ou informações sobre os ativos de rede.

Tabela 2 – Classificação de Eventos

17.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE ao Centro de Atendimento da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

17.2.1 O acionamento via número 0800 e/ou telefone com número de DDD igual ao da localidade do contratante deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos ou Equipamento/software, ou seja, problemas decorrentes do fato do ativo de rede não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada. Poderá ainda, esse serviço, ser usado para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.

17.2.2 Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, seu retorno aos locais onde serão instalados os equipamentos pela empresa contratada.

17.2.3 O número de chamadas para atendimentos e reparos não deve ser limitado durante a vigência do contrato, a fim de solucionar as falhas descritas neste Termo de Referência.

17.2.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s), bem como a própria substituição do(s) próprio(s) equipamentos(s), se for necessário, devendo ser atendida a seguinte condição:

17.2.4.1 Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe designada pela CONTRATANTE, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão;

17.2.4.2 Decorrido os prazos previstos na Tabela 1 – Níveis de Serviço, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a penalizar a CONTRATADA dentro dos parâmetros explicitados neste Termo de Referência, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.2.4.3 A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal técnico do contrato, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo, com informações de TODOS chamados abertos pela CONTRATANTE, em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Data, hora da abertura do chamado;
- b) Número de série do equipamento alvo do atendimento;
- c) Data e hora da chegada do técnico ao local;
- d) Data e hora da resolução do problema;
- e) Descrição do problema, incidente ou solicitação atendida e Procedimentos efetuados.

17.2.4.4 A critério da Administração, as glosas poderão ser descontadas das garantias de fornecimento apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA;

17.2.4.5 É garantido a CONTRATADA o direito a ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias;

17.2.4.6 As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Nível de Serviço Mínimo.

17.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente ao não atendimento aos Níveis de Serviço da Tabela 1, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderá acarretar as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA NO EQUIPAMENTO	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PENALIDADES
Switch Core	A	- Até 2 (duas) horas corridas de atraso para solução do chamado. Além do prazo indicado na tabela 1 – Níveis de Serviço.	- advertência; - Para as demais ocorrências, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento.
		Superior a 2 (duas) horas e inferior ou igual a 8 (oito) horas corridas de atraso para solução do chamado, além do prazo indicado na Tabela 1 - Níveis de Serviço.	Multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo da penalidade anterior.
		Superior a 8 (oito) horas corridas para solução do chamado, além do prazo indicado na Tabela 1 - Níveis de Serviço.	Multa de 0,8% (zero vírgula oito) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior, e outras sanções administrativas a critério da CONTRATANTE.
			Caso o somatório das multas aplicadas ao equipamento ultrapasse 18% , poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis.
	B	Até 4 (quatro) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na tabela 1 – Níveis de Serviço	- Advertência; - Para as demais ocorrências, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento.
		Superior a 4 (quatro) horas e inferior ou igual a 16 (dezesesseis) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1 - Níveis de Serviço.	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.
		Superior a 16 (dezesesseis) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1 - Níveis de Serviço.	Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.
			Caso o somatório das multas aplicadas ao equipamento ultrapasse 20% , poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis.
Switch de borda	A	Até 4 (quatro) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1 - Níveis de Serviço.	- advertência; - Para as demais ocorrências, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento.

		Superior a 4 (quatro) horas e inferior ou igual a 16 (dezesesseis) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1 - Níveis de Serviço.	Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.
		Superior a 16 (dezesesseis) horas corridas, além do prazo indicado na Tabela 1 - Níveis de Serviço.	Multa de 0,6% (zero vírgula seis) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior, e outras sanções administrativas a critério da CONTRATANTE.
			Caso o somatório das multas aplicadas ao equipamento ultrapasse 20% , poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis.
	B	Até 8 (oitos) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1 - Níveis de Serviço.	- Avertência; - Para as demais ocorrências, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento.
		Superior a 8 (oito) horas e inferior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1 - Níveis de Serviço.	Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.
		Superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1 - Níveis de Serviço.	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora atrasada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.
			Caso o somatório das multas aplicadas ao equipamento ultrapasse 25% , poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis.

Tabela 3 - Tabela de Sanções

18. PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Preço unitário e total em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme quantidades constantes no TR;

18.2 No preço cotado deverá haver especificação da natureza jurídica da empresa, ou seja, se insere ou não nos benefícios previstos pela Lei Complementar nº. 123, de 2006, Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

18.3 A proposta de preços deverá conter declaração de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, tais como: instalação, taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, disponibilização de equipamentos e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo.

19. ESTIMATIVA DE CUSTOS

19.1 O valor total estimado da aquisição é de R\$ 3.496.160,71 (Três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta reais e setenta e um centavos).

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, Programa de Trabalho: nº 23.122.2128.2000.0001., Ptes: 048341, Fonte: 0100, Natureza da Despesa: 44.90.52.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1 Equipamentos de microinformática com certificação EPA Energy Star (Economia de Energia); e fonte de alimentação com eficiência superior a 80%;

21.2 Ativos de informática em conformidade com as normas de segurança de equipamentos de Tecnologia da Informação, incluindo equipamentos elétricos, IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);

21.3 Equipamentos de microinformática com avaliação máxima na Ferramenta de Avaliação de Impacto Ambiental de Produtos Eletrônicos disponibilizados pela Agência Americana de Proteção Ambiental (Rating Gold - Electronic Product Environmental Assessment Tool - EPEAT);

21.4 Termo de responsabilidade de fabricantes e/ou fornecedores quanto ao processo de reciclagem dos bens, peças, baterias ou resíduos tóxicos decorrentes da contratação ou aquisição;

21.5 Os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresa autorizada pelo mesmo;

22.2 Todos os produtos deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.

Encaminha-se à [Coordenação Geral de Recursos Logísticos- CGRL](#) para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Equipe de Planejamento da Contratação			
Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<u>Marcel Moreira Viriato</u> Mat.: 1551314	<u>Rogério Araujo da Silva</u> Mat.: 1659445	<u>Paulo Roberto de Souza Lemos</u> Mat.: 1560193	<u>Gleurance Sousa da Luz</u> Mat.: 1920376

_____, _____ de _____ de 2013.

Autoridades Competentes

Simone Maria da Silva Salgado
Matrícula: 1728970

Brasília, _____ de _____ de 2013.

MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Quantidade a ser contratada	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Switch CORE Modular de 08 (oito) Slots	02		
2	Switch CORE Modular de 06 (seis) Slots	01		
3	Switch de acesso 48 portas empilhável_PoE	12		
4	Switch de acesso 24 portas empilhável_PoE	22		
5	Transceiver Óptico 1000Base-SX	96		
6	Transceiver Óptico 10GBase-LRM	64		
7	Software de gerencia da LAN	01		

Proposta que faz a proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, para a prestação de Serviços de aquisição de ativos de rede abrangendo a instalação e a garantia on-site Ministério do Turismo, objeto do Pregão 16/2013.

Preço Global da proposta: R\$ _____

Preço Global da proposta por extenso: _____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local e Data: _____



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMEENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO III DO EDITAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaração, sob as penas legais, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, conforme art. 32, § 2º da Lei 8.666/93, atualizada, inclusive durante toda a vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo Ministério do Turismo, conforme modelo de declaração abaixo:

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2013.

2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo de declaração abaixo:

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2013.



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMEENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013
PROCESSO Nº 72030.000453/2013-12

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO TURISMO, E A EMPRESA
_____, **PARA O FIM QUE**
ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Senhor _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/DF e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/SE nº _____, de ____ de _____ de xxxxx, publicada no Diário Oficial da União de ____ de _____ de 2xxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sociedade Empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de fornecimento, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **72030.000453/2013-12** referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2013, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica, e, ainda o Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010, e IN 04/2008 – SLTI/MP e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, e demais legislações aplicáveis, assim como as exigências previstas no Edital nº 16/2013 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de ativos de rede abrangendo a instalação e a garantia on-site visando atender as demandas do órgão, conforme condições e especificações técnicas descritas neste Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Eletrônico nº 16/2013 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 72031.000453/2013-12 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Os equipamentos deverão ser entregues, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de assinatura do CONTRATO. Deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada;
- c) Refazer, sem ônus para A **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas;
- d) O equipamento deverá ser fornecido com todos os itens e acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;
- e) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do equipamento;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- g) Fornecer manuais de operação e demais documentações dos equipamentos;
- h) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- i) A **CONTRATANTE** não aceitará a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- j) Atender com eficiência e eficácia às solicitações da contratante;
- k) Responsabilizar-se por prejuízos causados por sua culpa;
- l) Prestar os serviços de assistência técnica dentro dos níveis de serviços estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- m) Fornecer toda a mão de obra necessária à completa execução dos serviços de assistência técnica, bem como ferramentas, equipamentos e componentes a serem utilizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, atestando os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos;
- b) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas às formalidades;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- e) Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- g) Recolher toda documentação (manuais) referente aos equipamentos;
- h) Garantir espaço físico para hospedagem dos equipamentos;
- i) Garantir conexão física e lógica dos equipamentos com a rede do Ministério do Turismo;
- j) Verificar e monitorar desempenho e falhas no processo de instalação dos equipamentos;
- k) Promover o funcionamento adequado dos equipamentos;
- l) Autorizar acesso dos funcionários da contratada;
- m) Designar um gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado vigorará desde a sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, com relação a aquisição dos ativos de rede, ressalvando o período de assistência técnica e garantia, que será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos estabelecidos no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado total da presente contratação é de R\$ (.....), sendo R\$ para o exercício de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados do recebimento definitivo, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde,}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária, no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer erro ou omissão havido na Nota Fiscal/Fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por ocasião dos pagamentos será procedida prévia consulta no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e em situação de irregularidade por parte do fornecedor será observada as determinações na IN SLTI nº 4, de 15 de outubro de 2013.

PARÁGRAFO OITAVO - O **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no **CONTRATANTE** e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, no exercício de 2013, correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 23.122.2128.2000.0001, Natureza de Despesa: 33.90.39 e 44.90.52, Fonte: 0100.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Coordenação Geral de Tecnologia da Informação- CGTI do **CONTRATANTE** reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica, conferir o serviço fornecido e atestar as notas fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Setor que participará da execução da fiscalização: Coordenação Geral de Tecnologia da Informação- CGTI do **CONTRATANTE**, que serão exercidas pelos seguintes servidores:

Gestor: Paulo Roberto de Souza Lemos - matrícula SIAPE nº 1560193;
Fiscal Administrativo: Gleurice Sousa da Luz - matrícula SIAPE nº 1920376;
Fiscal Técnico: Rogéria Araújo da Silva - matrícula SIAPE nº 1659445;
Fiscal Requisitante: Marcel Moreira Viriato - matrícula SIAPE nº 1551314.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia, no ato da assinatura deste Contrato, equivalente ao percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre o seu valor total, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da **CONTRATANTE**, observando-se quando for o caso, o disposto no art. 82, do Decreto nº 93.872/86;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, hipótese em que a **CONTRATADA** obriga-se a fazer sua respectiva reposição, no prazo, máximo, de 08 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da garantia deverá ainda ser, reajustado, na hipótese de acréscimo do valor total deste Contrato, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, mantendo-se o mesmo percentual inicialmente pactuado;

PARAGRAFO QUARTO - A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, na forma do § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adquirido;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

A Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser solucionadas na forma prevista na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, por força do art. 109 da Constituição.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, de de 2013.

MINISTÉRIO DO TURISMO

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: